TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: 1012523-22.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança -

DIREITO CIVIL

Requerente: José Orlando Pian

Requerido: Rogério Aparecido Teixeira Callegarette Lopes e outros

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- Diante da inércia da parte credora, devidamente intimada da sentença de fl.61, **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 2 Não há custas finais, nos termos do art. 90,§3°, do CPC.
- 3 Transitada em julgado, dê-se baixa dos autos no sistema e remeta-se ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 05 de setembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA